

LEI N. 9.629.

Autora: Carmen Inocente.

Institui o Título do Mérito Funcional no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Título do Mérito Funcional, que será outorgado aos servidores públicos efetivos do Município de Maringá que se aposentarem.

Art. 2.º A honraria instituída por esta Lei será concedida na forma de um diploma, conferido aos homenageados por ato da Câmara Municipal de Maringá.

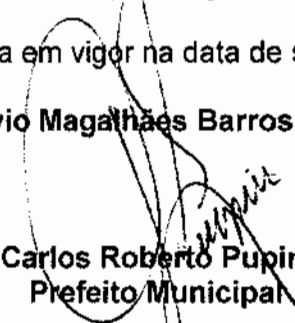
Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo encaminhar ao Legislativo, anualmente, até o dia 30 de setembro, relação dos servidores que se aposentaram.

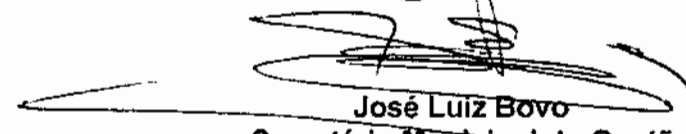
Art. 4.º O Título do Mérito Funcional será conferido anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal, realizada preferencialmente no dia 28 de outubro, data em que se comemora o Dia do Servidor Público, ou em ocasião mais próxima da mesma.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 25 de novembro de 2013.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos